

ACT 2019/20 – CPTM

3ª reunião

21/03/19

CPTM se diz impedida de incluir cláusulas novas no ACT



A terceira rodada de negociações do ACT entrou na fase de discussão em torno de cláusulas que o sindicato apresentou alguma alteração ou de proposta sugerida pela empresa. Com relação às cláusulas novas, mais uma vez a CPTM veio com o argumento de que está impedida por uma determinação do CPS (Comissão de Política Salarial do governo do Estado) de inclusão de novas cláusulas no Acordo. O presidente Eluiz pediu a inclusão na ata da reunião da urgência de resolver pendências, como PCCS e Refer, pois considera imprescindível a garantia da abertura de um debate e negociação sobre os temas que são sensíveis à categoria e precisam de solução urgente.

Cláusulas consensadas:

Cláusula 025 - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CPTM será única, fixada em 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os empregados do Centro de Controle Operacional – CCO que está fixada em 36 (trinta e seis) horas semanais e outras classes que têm jornada de trabalho especial prevista em lei. **Com a garantia de discutir os aditivos neste processo de negociação.**

CLÁUSULA 067- ABRANGÊNCIA / VALIDADE

As condições de trabalho do presente Acordo abrangem todos os empregados da CPTM, integrantes da Categoria Profissional representada pelos Sindicatos signatários, associados ou não, bem como todos os ferroviários que venham a ingressar na Empresa, a partir desta data, dentro de seu âmbito regional de representatividade e/ou pertencentes à Categoria Profissional dos Engenheiros, e terão vigência por 12 (doze) meses, **a partir de 1º de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.**

Cláusulas pendentes

CLÁUSULA 018 - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 054 - LIBERAÇÃO HORÁRIO PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 028 - AVISO PRÉVIO

Na próxima reunião, agendada para o dia 28 às 9 h, a empresa deverá apresentar sua proposta para as cláusulas econômicas e sua posição sobre as cláusulas não consensadas. O Sindicato segue defendendo sua pauta, de reajuste pelo maior índice de inflação do período, mais 3% de aumento real.